



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 109/2017 CELEBRADO
PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA ONIX SERVIÇOS
LTDA. EPP. QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE NO
BAIRRO DE JACONÉ, NO MUNICÍPIO
DE SAQUAREMA/RJ, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Danilo Goretti Villa Verde**, portador da carteira de identidade n.º 10648888 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 060.420.536-80.

CONTRATADA: ONIX SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.638.457/0001-14, com sede na Rua Luiz Gomes, 168 - 2º andar - Centro - Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, neste ato representada por, **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade n.º 0797818-7 / DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.817.017-42.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 109/2017, resultante da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, conforme Processo Administrativo n.º. 14.398/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **04(quatro) meses**, a contar do dia 29 de maio de 2018, conforme a ordem de início de obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 24 de maio de 2018.

Danilo Goretti Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ONIX SERVIÇOS LTDA EPP
Representante: **Alessandro Carvalho de Miranda**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____